



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 06838/18

Instituto de Previdência Municipal de Queimadas

Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Julga-se legal o ato e correto o cálculo de proventos elaborado pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registro.

ACÓRDÃO AC1 TC 01624/2020

1. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:

1.1. APOSENTANDO(A):

1.1.1. NOME: MARIA DE LOURDES SILVA DE LIMA

1.1.2. QUALIFICAÇÃO: Auxiliar de Ensino, matrícula nº 20428-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

1.1.3. TEMPO DE SERVIÇO: 25 anos, 08 meses e 10 dias.

1.1.4. IDADE: 64 anos

1.2. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 40, § 1º, III, “a” da CF/88, com a redação dada pela EC nº 20/1998 c/c com o § 5º do mesmo artigo.

1.3. DATA DO ATO APOSENTATÓRIO: retificado em 10/12/2019, com efeitos retroativos a 01/11/2003.

1.4. ÓRGÃO E DATA DE PUBLICAÇÃO: republicado no Mensário Oficial do Município em 03/01/2020.

1.5. AUTORIDADE EMITENTE: Presidente do IPM

2. RELATÓRIO DA AUDITORIA: Após análise de defesa, conclui que a presente aposentadoria reveste-se de legalidade, razão pela qual se sugere o registro do ato concessório.

3. VOTO DO RELATOR: O Acórdão AC1 – TC nº 01047/2020, está sendo retificado *ex-officio*, em vista da omissão da data do primeiro ato concessório da aposentadoria que foi 01/11/2003.

4. PARECER DA PROCURADORIA: Oral na sessão, pela concessão do registro à aposentadoria.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em retificar o Acórdão AC1 – TC nº 01047/2020, para conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) Sr(a). **MARIA DE LOURDES SILVA DE LIMA**, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem, com data retroativa a 01/11/2003.

Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE/PB -1ª Câmara Virtual.

João Pessoa, 19 de novembro de 2020

Assinado 23 de Novembro de 2020 às 11:21



Cons. Antônio Gomes Vieira Filho
PRESIDENTE

Assinado 23 de Novembro de 2020 às 09:54



Cons. Fernando Rodrigues Catão
RELATOR

Assinado 23 de Novembro de 2020 às 10:57



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO